



= LEI ORDINÁRIA Nº 1.531, DE 22 DE JULHO DE 2021 =

“Autoriza o Poder Executivo e Municipal a realizar palestras, seminários, cursos, aulas práticas e demais atividades que visem dar orientação teórica e prática no acondicionamento, manuseio e preparo de itens que compõem a cesta básica e demais alimentos no município de Paracambi – RJ e da outras providências.”

Autor: Vereador Dário Vinícius Carvalho Braga.

Art. 1º - O Poder Executivo está autorizado realizar palestras, seminários, cursos, aulas práticas e demais atividades que visem dar orientação teórica e prática no acondicionamento, manuseio e preparo de itens que compõem a cesta básica e demais alimentos no município de Paracambi – RJ

Art. 2º - O Poder Executivo deverá priorizar a utilização de espaços públicos.

Parágrafo único. Para o fim previsto no caput, entende-se por espaço público:

- I- Escolas Públicas;
- II- Creches Públicas;
- III- Cozinhas Públicas;
- IV- Refeitórios Públicos;

Art. 3º - Os alimentos preparados durante os projetos previstos no art. 1º, da presente Lei, deverão ser consumidos no local ou distribuídos.

Parágrafo único. A distribuição dos alimentos deverão ser mapeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverão ser priorizadas pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo firmar parcerias público-privadas ou convênios para a aquisição de insumos e equipamentos, contratação de mão de obra, locações e todo o necessário para a implementação deste projeto.

Art. 5º - Poderá ainda, haver o incentivo ao cultivo de alimentos, tais como frutas, verduras, legumes, dentre outros e pequenas criações animais, obedecendo as legislações sanitárias e ambientais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita